



3. INFORMAÇÕES JURÍDICAS DE INTERESSE INSTITUCIONAL

3.1 PÚBLICO: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL

3.1.1 Algumas considerações sobre a posição atual do Ministério Público na sociedade brasileira

Rafael de Araújo Gomes

Procurador do Trabalho

*Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região,
em Varginha (MG)*

Tem sido destacada em diversos eventos institucionais do Ministério Público, inclusive no último Encontro de Ministérios Públicos realizado em outubro, em Minas Gerais, a nova posição em que se encontra o *Parquet* perante a sociedade brasileira. Menciona-se, com absoluta propriedade, que o momento de “namoro” com a sociedade, pós-Constituição de 1988, de encantamento incondicional da sociedade para com a Instituição, já passou e enfrenta o Ministério Público cobranças crescentes, e até mesmo ataques, para os quais necessita estar preparado.

Como forma de responder a tais cobranças sociais, que são justas e necessárias (embora não estivesse a Instituição acostumada a elas), e defender-se dos ataques, nem sempre justos, menciona-se, o que também é absolutamente correto, que o Ministério Público precisa prestar contas à sociedade e aperfeiçoar sua forma de atuação, passando a adotar uma gestão voltada a resultados, afastando-se do excessivo individualismo (mantido sob o manto da independência funcional) e exposição na mídia. Destaca-se, também, que é necessário que o Ministério Público divulgue amplamente à sociedade o resultado de sua atuação, criando e disponibilizando informações sobre seu desempenho em atendimento ao interesse público, inclusive para justificar os recursos que recebe.

Essas seriam, sinteticamente, as estratégias propostas para o Ministério Público brasileiro sair da crise em que se encontra, decorrente da perda da admiração incondicional que usufruía desde a promulgação da CF/88, identificando-se como a causa da crise a omissão da Instituição em prestar adequadamente contas à sociedade brasileira do que faz.

Todas essas colocações são, é claro, rigorosamente corretas, e todas as propostas apresentadas, de urgente implementação, irão contribuir para o avanço e aperfeiçoamento do Ministério Público. Entretanto, é crucial que se esclareça que o diagnóstico acima apresentado é incompleto, pois não aborda todos os reais fatores envolvidos na nova conjuntura em que se encontra o Ministério Público.

De fato, o que se observa na sociedade brasileira atual não são, por parte de setores bastante organizados, ataques ou cobranças dirigidas apenas ao Ministério Público. Os ataques ao Ministério Público precisam ser lidos dentro de um contexto maior, ou não serão compreendidos.

As cobranças, como mencionei, são justas, necessárias e bem-vindas, pois forçam a Instituição a melhorar. Mas os ataques que vêm sendo desferidos ao *Parquet*, no sentido de minar sua capacidade de atuação (eliminando poderes investigativos,

criando entraves à propositura de ações, ameaçando a atuação rigorosa na repressão de ilícitos com punições, etc.) possuem natureza bastante diversa e objetivos bem delineados.

Hoje, o que observamos é, acima de ataques ao Ministério Público, uma guerra ampla e orquestrada à própria Constituição Federal de 1988, em tudo o que ela possui de mais avançado, ou seja, em suas disposições sociais.

A CF de 1988 traduziu em palavras um momento político único na história do país, momento marcado pela reação à ditadura militar e à repressão política e econômica. As forças populares e democráticas do país conquistaram, com a promulgação da Carta, uma extraordinária vitória. Portanto, não é surpreendente que, já no dia seguinte à promulgação, tenha se iniciado um movimento contrário a tais conquistas, conduzido pelos setores que sempre detiveram o poder econômico e político no País.

Tal movimento de contestação às conquistas sociais de 1988 vem crescendo desde então e já obteve inúmeros sucessos, tendo sido diversas partes da Constituição praticamente mutiladas com um sem número de emendas. O principal entrave a tais tentativas de revisão tem sido o reconhecimento de cláusulas pétreas, e contra isso é que se dirige, atualmente, setores muito organizados e poderosos da sociedade brasileira.

O ataque existente não é, portanto, exatamente ao Ministério Público, mas, sim, aos artigos 6º e 7º da Constituição (direitos sociais), ao art. 196 (saúde), ao artigo 225 (meio ambiente), etc. A todo custo desejam podá-los, eliminá-los da Constituição ou, se não possível, reduzi-los a ponto de torná-los irreconhecíveis. Em suma, há um forte movimento político de contestação às conquistas sociais de 88 e retorno ao *status quo (ante)*, e depois de duas décadas de tentativas não inteiramente bem sucedidas, está em curso uma nova carga.

Assim, prega-se a necessidade de uma Constituição enxuta, de uma nova Constituinte ou, pelo menos, de uma ampla revisão constitucional, para “flexibilizá-la”, tirando dela o que “deveria ser disciplinado por legislação ordinária”. Fala-se em focalizar o atendimento à saúde e educação (que deixariam de ser direitos universais), em permitir a ampla negociação de direitos trabalhistas (“engessados” pela Constituição), etc.

Ao mesmo tempo em que tais setores, afinados com os interesses dos mais poderosos, mostram-se bem articulados, os setores que deveriam buscar a defesa da Constituição de 1988 estão, há anos, desestruturados e desacreditados, quando não permeados por elementos comprometidos com tudo, exceto com a defesa dos interesses sociais.

Nesse contexto de ataque decidido à Constituição Cidadã (expressão hoje objeto de deboche por muitos, aliás), a agressão ao Ministério Público mostra-se uma estratégia política lógica e previsível. Na verdade, é um passo necessário com vista à implementação de tal projeto conservador. Afinal, o novo desenho institucional do *Parquet* foi justamente uma das principais novidades e conquistas sociais da nova Constituição, mas, mais importante que isso, é o *Parquet* o principal defensor dos direitos sócio-ambientais que desejam agora expurgar do texto constitucional. Então, é claro que é preciso desacreditar essa Instituição, pois enquanto ela tiver força e prestígio, continuar denunciando as violações à CF e as omissões do Poder Público em convertê-la em realidade, será mais difícil implementar-se tal projeto político.

Não sustento, aqui, qualquer “teoria conspiratória”: o que está em jogo são os reais fatores de poder existentes na sociedade brasileira, ou a Constituição “Real” (Lassale). O momento que permitiu as conquistas de 1988 mudou e não há dúvidas de que se a Constituinte se desse agora, grande parte dos direitos sociais hoje consagrados não mais encontrariam espaço. Os setores que concentram o poder econômico e político apenas



desejam fazer com que a Constituição vigente passe a refletir o momento político atual. Claro que isso significa eliminar a Constituição como peça promotora e incentivadora da reforma social, do avanço da justiça social. É esse potencial reformador e legitimador de contestações sociais que tais setores desejam extirpar.

Além de ser um entrave para tal agenda política, o Ministério Público é tanto mais inconveniente à medida que se mostra mais ideologicamente homogêneo que outras instituições e poderes. De fato, os membros do *Parquet* cometem, aos olhos dos poderosos, o pecado de realmente acreditar na Constituição e de buscar, usando a expressão de poder estatal de que dispõem, a sua conversão em realidade.

Em acréscimo, há de ser destacado que os setores mais conservadores e poderosos da sociedade brasileira não se vêem representados no Ministério Público, ao contrário do que ocorre com relação a outras instituições e poderes que possuem seus baluartes conservadores, ao lado de representantes de posições progressistas. Isso é um fator de tencionamento permanente com tais setores, pois não há, dentro do *Parquet*, segmentos de expressão (interlocutores) que dêem espaço para suas idéias e projetos, os quais são, via de regra, é claro, opostos à promoção da justiça social. A cultura institucional no *Parquet*, pós 1988, valoriza e prestigia posições progressistas de defesa dos valores democráticos e sociais e isso constitui um grave empecilho à agenda política conservadora.

Nesse sentido, não se perdoa o Ministério Público por ser a instituição que provoca e possibilita a atuação dos segmentos mais avançados, imbuídos de sensibilidade social, do Poder Judiciário, os quais, sem as ações propostas pelo *Parquet*, não teriam oportunidade de proferir decisões de grande amplitude, firmando jurisprudência em favor da concretização de valores e interesses coletivos e sociais.

Outrossim, precisa ser lembrado que, em um país que convive, como é notório, com alguns dos mais elevados índices de corrupção do mundo, o Ministério Público é um dos entes públicos menos permeáveis à corrupção, e isso também incomoda aos que detêm o poder, pois os priva do caminho “natural” de comunicação que utilizam, que é o de palavras que jamais poderiam ser repetidas abertamente, em público. Há, então, um inevitável estranhamento, pois num país onde as coisas são muitas vezes resolvidas com “jeitinhos”, em benefício dos poderosos, temos uma Instituição com a qual, de um modo geral, “jeitinhos” não conseguem ser articulados.

Além disso, ser probo em um país onde a corrupção é tão elevada constitui, por si só, um fator capaz de atrair rancores, pois traz - como é da natureza humana - incômodos psicológicos a outros agentes, permeáveis a “jeitinhos”, que obviamente justificam para si mesmos sua forma de agir, e reservam ao Promotor ou Procurador pensamentos como: “Quem ele acha que é? Acha que é melhor do que nós, só porque não entra no esquema?”

Precisa ser referido, também, que o fim do “namoro” com o Ministério Público pela sociedade também é resultado da desilusão de muitos setores da sociedade (não os poderosos) com a própria Constituição Federal, fruto da apatia e falta de consciência política (posição na qual a população é, por evidente, deliberadamente mantida pelos setores poderosos, os quais, estes sim, sabem reconhecer a importância da previsão normativa de direitos sociais).

Muitos brasileiros acreditavam que bastava editar a Constituição para que tudo passasse a ser diferente, para que todos os direitos consagrados fossem, magicamente, e do dia para noite, transformados em realidade, supondo que nenhuma luta adicional fosse necessária. Claro que isso não ocorreu, e a conquista de 1988, que consistiu no reconhecimento jurídico

dos direitos sociais, necessitaria ser defendida na arena política de forma permanente, continuada, sob pena de regressão. Não há vitórias políticas perpétuas, toda vitória é provisória e, para ser mantida, precisa ser defendida contra a reação que sempre existirá. Tal defesa da Constituição - e, portanto, do Ministério Público, que é parte da Constituição - não vem ocorrendo de forma efetiva, e os setores que deveriam estar envolvidos nessa luta estão na defensiva, acuada ou desestruturados, não conseguindo mobilizar a massa da população, que por sua vez não mobiliza a si mesma espontaneamente, em razão da sua escassa educação política.

Por todos esses motivos, acredito que é sim necessário que o Ministério Público venha se modernizar (a ausência de circulação interna da informação, mesmo sobre compromissos de ajustamento já firmados, por exemplo, é algo realmente embaraçoso), e venha a prestar contas à sociedade da forma mais ampla possível. Mas não se espere que, apenas com isso, livrar-se-á o *Parquet* dos ataques crescentes. De fato, para a Sra. Kátia Abreu, ou para o Sr. Paulo Maluf, por exemplo, não fará diferença se o Ministério Público disponibiliza ou não todos os seus pareceres na internet, ou se responde à pergunta feita por um jornalista, sobre o número de ações de improbidade ajuizadas no último mês, digamos, em apenas dois minutos. É o papel do Ministério Público como defensor intransigente dos direitos sociais o alvo dos seus ataques e, para tanto, irão ocupar todos os espaços que conseguirem, no recuo daqueles de deveriam exercer a defesa da Constituição Cidadã.

No momento em que se discute a nova posição do Ministério Público perante a sociedade, tais fatores precisam ser levados em consideração, pois se o diagnóstico das Chefias Institucionais for incompleto, e não forem sopesadas as verdadeiras causas dos ataques políticos, as conseqüência poderão ser, depois, trágicas ao *Parquet*. Não sejamos ingênuos ao ponto de acreditar que bastará fazer o dever de casa (que também precisamos fazer, o quanto antes, é claro): o Ministério Público está sendo agredido muito mais pelo que está fazendo muito bem, no exercício de suas atribuições, e na defesa da Constituição, do que por aquilo que está deixando de fazer.

Então, o que se constata é que sendo o MP “disciplinado” ou “indisciplinado” (compreendendo-se por “indisciplinado” aquele que, no exercício de seus deveres funcionais, afasta-se da “cartilha” que esteja sendo colocada por uma chefia em determinado momento, por exemplo), propondo ações que incomodam o poder instituído, ações “politicamente inconvenientes”, ou evitando tais ações, não fará, ao cabo, diferença, pois o ataque está sendo desferido, acima de tudo, à Constituição Cidadã e aos direitos sociais e ambientais, explicando-se as agressões virulentas ao *Parquet* como um passo necessário à obtenção de um resultado político específico.

Estrategicamente, necessitam o Ministério Público e seus membros buscar a articulação com os demais segmentos da sociedade interessados na defesa da Constituição. Sem a combinação de forças em torno de tal objetivo comum, não haverá chance de sucesso. A luta é de todos aqueles que, na sociedade brasileira, estão comprometidos com a defesa das conquistas sociais de 1988 e é mais ampla do que apenas a defesa da posição institucional do *Parquet*. O Ministério Público foi alçado à posição que possui hoje graças às forças progressistas mobilizadas na sociedade em 1988, e sem o resgate, ainda que parcial, de tal mobilização, poderá a Instituição perder espaço e, mais importante do que isso, poderão os brasileiros perder os direitos sociais hoje consagrados em sua Carta Magna.